Câmara Municipal de Sales Oliveira

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.sp.gov..br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

Lei n. 1.835 de 15 de março de 2016.

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SALES OLIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com fulcro no art. Art. 30, §§ 4 e 8 da Lei Orgânica Municipal c/c o art. o Regimento Interno art. 220 §§ 6° e 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sales Oliveira, promulga o seguinte:

ARTIGO 1° - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em 10% (dez por cento).

ARTIGO 2° - Fica estipulado a data de 1° de janeiro de cada ano, como data base para reposição de possíveis perdas salariais ocorridas nos últimos doze meses anteriores, para os servidores da Câmara Municipal de Sales Oliveira.

ARTIGO 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Sales Oliveira, 15 de março de 2016.

Vereador PEDRO MILTON MAULIN
Presidente da Câmara de Sales Oliveira

Publicada e Registrada na secretária da Câmara, na data supra